

PETIÇÃO 7.003 DISTRITO FEDERAL

| | |
|----------------|---------------------------------|
| RELATOR | : MIN. EDSON FACHIN |
| REQTE.(S) | : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL |
| PROC.(A/S)(ES) | : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA |
| REQDO.(A/S) | : FRANCISCO DE ASSIS E SILVA |
| ADV.(A/S) | : IGOR SANT'ANNA TAMASAUSKAS |
| ADV.(A/S) | : PIERPAOLO CRUZ BOTTINI |
| REQDO.(A/S) | : JOESLEY MENDONCA BATISTA |
| ADV.(A/S) | : ANDRE LUIS CALLEGARI |
| ADV.(A/S) | : ARIEL BARAZZETTI WEBER |
| REQDO.(A/S) | : WESLEY MENDONCA BATISTA |
| ADV.(A/S) | : EUGENIO PACELLI DE OLIVEIRA |
| ADV.(A/S) | : LÍVIA VILELA BERNARDES |
| REQDO.(A/S) | : RICARDO SAUD |
| ADV.(A/S) | : CONRADO DONATI ANTUNES |
| ADV.(A/S) | : BARBARA LIMA ROCHA AZEVEDO |

DECISÃO: 1. Em 17.9.2019, proferi decisão reiterando o encerramento da instrução e facultando às partes, a iniciar pela Procuradoria-Geral da República, a apresentação de alegações finais.

A PGR, por sua vez, ressalta a complexidade dos fatos em apuração. Sublinha ainda que o Procurador-Geral da República em exercício foi empossado após o início da fluência do prazo para apresentação da aludida peça processual, circunstância também verificada quanto à designação do Vice-Procurador-Geral da República para officiar em matéria criminal na ambiência desta Suprema Corte.

Diante dessas peculiaridades, requer o Ministério Público a renovação do prazo de 15 (quinze) para apresentação das alegações finais (Pet. n. 61604/2019).

É o relatório. Decido.

2. Considerando as específicas circunstâncias apontadas pela Procuradoria-Geral da República, **defiro o pedido nos termos em que requerido, concedendo novo prazo de 15 (quinze) dias para o fim de facultar a apresentação de alegações finais.**

Por consequência, **fica desde logo deferido contagem de prazo em dobro para as defesas dos colaboradores**, conforme, a propósito,

PET 7003 / DF

anteriormente requerido em petição conjunta apresentada pelas respectivas defesas (fl. 4.890).

Portanto, **encaminhe-se a integralidade dos autos à Procuradoria-Geral da República, com exceção do Apenso n. 28, que deve persistir inacessível às partes até ulterior deliberação desta Corte.**

Sem prejuízo, **determino desde logo a juntada**, por ordem cronológica de apresentação, das Petições n. 57730, 57333, 58294, 58711, 59300, 61320, 61604, 61726, e eventuais outras porventura apresentadas, **propiciando-se à PGR manifestação no mesmo prazo concedido para apresentação das alegações finais.**

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 7 de outubro de 2019.

Ministro **EDSON FACHIN**

Relator

Documento assinado digitalmente